

## **EDITAL N.º 55/2017 – GR/UEMA**

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 9.704, de 2 de outubro de 2012, que altera e acresce dispositivos à Lei Estadual nº. 8.199, de 07 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº. 21.030, de 16 de fevereiro de 2005 e nas Resoluções nº. 920/2010 e nº. 202/2000 – CEPE/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas relativas à solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição para os processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, que excepcionalmente, para o ano de 2018, abrangerá a seleção dos candidatos às vagas disponíveis dos cursos da área de atuação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, em decorrência de ajuste consolidado por meio de aditivo ao Termo de Cooperação - Protocolo de Transição entre as Instituições de Ensino Superior, e, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte integrante deste Edital.

### **1. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1.1. Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA e em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, que abrangerá, em 2018, a seleção dos candidatos às vagas disponíveis dos cursos da UEMASUL, o requerente servidor da UEMA e da UEMASUL por força do disciplinado no art. 5º da Lei Estadual n.º 10.525 de 03 de novembro de 2016, seu dependente legal nos termos das legislações pertinentes, aluno da rede pública de ensino e o declaradamente pobre.

1.2. O aluno da rede pública, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata este Edital, deverá comprovar, no ato da inscrição, ter cursado os últimos 5 (cinco) anos na rede pública de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, cujo marco final de contagem será o ano de conclusão no Ensino Médio.

1.3. O requerente declaradamente pobre, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata este Edital, terá que comprovar renda familiar não superior a 02

(dois) salários mínimos, mediante o envio de um dos seguintes documentos:

- a) comprovante(s) de renda familiar referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2017, não superior a dois salários mínimos;
- b) conta de energia elétrica da residência familiar referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2017, que comprove consumo médio mensal inferior a 100 kw/h;
- c) declaração do próprio requerente ao processo seletivo, de que atende ao requisito do *caput* deste artigo, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Para solicitar a isenção do pagamento referente à taxa de inscrição dos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, que abrangerá, em 2018, a seleção dos candidatos às vagas disponíveis dos cursos da UEMASUL, o interessado deverá preencher eletronicamente o formulário de solicitação de isenção e anexar a documentação necessária, conforme item 3 deste Edital, disponível no endereço eletrônico: [www.uema.br/isencao](http://www.uema.br/isencao), no período de 08 de maio a 2 de junho de 2017.

2.2. As solicitações serão realizadas conforme indicação a seguir:

- a) acessar o endereço eletrônico: [www.uema.br/isencao](http://www.uema.br/isencao) ;
- b) ler o Edital;
- c) selecionar o item “solicitação de isenção”;
- d) digitar o CPF;
- e) preencher os campos obrigatórios, escolher a modalidade de isenção e anexar os documentos necessários (formatos pdf, jpeg e png, com tamanho máximo de 2 MB, por documento), conforme item 3 deste Edital;
- f) confirmar os dados cadastrados;
- g) imprimir a solicitação.

2.3. Após a confirmação da solicitação de isenção, não será permitida alteração de nome

e de CPF e nem inclusão de documentos do requerente.

2.4. Cada requerente só poderá preencher eletronicamente um único formulário de solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição.

2.5. O requerente que tiver sido dispensado dessa taxa nos últimos cinco anos, desde que tenham sido mantidos os requisitos que geraram a isenção, estará dispensado de solicitar a isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição, necessitando obrigatoriamente acessar o formulário de solicitação de isenção disponível no endereço eletrônico: [www.uema.br/isenca0](http://www.uema.br/isenca0), confirmar seus dados e validar sua isenção.

2.5.1. A regra do item 2.5. é válida aos interessados aos cursos da UEMASUL, em específico o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, que excepcionalmente, para o ano de 2018, abrangerá cursos da UEMASUL.

2.6. A solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição, uma vez deferida, para os processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA, valerá para todos os cursos de graduação a serem oferecidos, com exceção da solicitação de isenção às vagas disponíveis dos cursos da UEMASUL, que só valerá para o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, que excepcionalmente, para o ano de 2018, abrangerá cursos da UEMASUL.

2.7. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. No ato do preenchimento, no endereço eletrônico [www.uema.br/isenca0](http://www.uema.br/isenca0), da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição, o requerente deverá anexar eletronicamente, obrigatoriamente, toda a documentação exigida, sob pena de não aceitação de sua solicitação.

3.2. O requerente oriundo da rede pública de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, conforme disposto nos subitens 1.1. e 1.2. deste Edital, deverá anexar, eletronicamente, certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar ou declaração expedida pela direção da respectiva escola em que estuda ou concluiu seu curso, documento cuja validade será de três anos consecutivos a partir da data de expedição conforme o disposto

na Lei Estadual n.º 9.704, de 02 de outubro de 2012, acompanhada do respectivo histórico escolar dos anos já cursados.

3.2.1. A documentação de que trata o subitem 3.2. deverá comprovar que o requerente cursou os últimos 5 (cinco) anos na rede pública de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, cujo marco final de contagem será o ano de conclusão no Ensino Médio.

3.3. O requerente declaradamente pobre, conforme disposto nos subitens 1.1. e 1.3. deste Edital, deverá anexar a seguinte documentação:

a) comprovante de renda familiar referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2017, não superior a dois salários mínimos, ou conta de energia elétrica da residência familiar, referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2017, que comprove consumo médio mensal inferior a 100 kw/h, ou ainda declaração de que possui renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

b) certificado de conclusão ou declaração expedida pelo diretor da escola, que já concluiu o ensino médio e que tenha validade de três anos consecutivos a partir da data da expedição, ou que esteja concluindo esse nível de ensino no ano de 2017.

3.4. O requerente servidor da UEMASUL, para fim de solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição no PAES 2018 ou o requerente servidor da UEMA, conforme disposto no subitem 1.1. deste Edital, deverá anexar a seguinte documentação:

a) contracheque da Instituição de Ensino Superior em que o servidor é lotado efetivamente (UEMA ou UEMASUL), referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2017;

b) certificado de conclusão ou declaração expedida pelo diretor da escola, que já concluiu o ensino médio e que tenha validade de três anos consecutivos a partir da data da expedição, ou que esteja concluindo esse nível de ensino no ano de 2017.

3.5. O requerente dependente de servidor da UEMASUL para fim de inscrição no PAES 2018 ou o requerente dependente de servidor da UEMA, conforme disposto no subitem 1.1. deste Edital, deverá anexar a seguinte documentação:

a) contracheque da Instituição de Ensino Superior em que o servidor é lotado efetivamente (UEMA ou UEMASUL), referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2017;

b) comprovante da dependência (RG, termo de guarda, Declaração do Imposto de Renda ano base 2016);

c) certificado de conclusão ou declaração expedida pelo diretor da escola, que já concluiu o ensino médio e que tenha validade de três anos consecutivos a partir da data da expedição, ou que esteja concluindo esse nível de ensino no ano de 2017.

3.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição de que trata este Edital não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da UEMA.

3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública (art. 299, do Código Penal Brasileiro), o que acarretará sua eliminação do certame.

3.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. A documentação anexada eletronicamente pelo requerente que solicitar a isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição nos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA, promovidos ao longo do ano de 2017, será conferida e analisada por equipe de triagem designada pela Divisão de Operação de Concursos Vestibulares – DOCV.

4.2. No processo de análise da documentação apresentada pelo requerente, a equipe de triagem poderá, entre outras medidas, realizar visita domiciliar para comprovar as informações apresentadas antes do deferimento da solicitação de isenção.

4.3. Qualquer requerente poderá ser contactado para esclarecer informações constantes da solicitação de isenção e da documentação a ela anexada.

4.4. Não será concedida isenção do pagamento referente à taxa de inscrição ao requerente que omitir informações e/ou prestá-las de forma ilegível, inverídica, assim como fraudar e/ou falsificar sua documentação.

4.5. A DOCV divulgará a relação nominal de requerentes isentos do pagamento referente à taxa de inscrição no dia 30 de junho de 2017, em ordem alfabética, no endereço eletrônico: [www.uema.br/isencao](http://www.uema.br/isencao).

4.6. É de responsabilidade do requerente acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.7. A concessão da isenção do pagamento referente à taxa de inscrição não significa inscrição em qualquer um dos processos seletivos que venham a ser promovidos pela UEMA.

4.8. Para participar dos processos seletivos em conformidade com o item 1. deste Edital, o requerente deverá, obrigatoriamente, se inscrever nos processos seletivos, na condição de isento, conforme editais específicos a serem divulgados pela UEMA.

4.9. O requerente cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de reclamação no endereço eletrônico [www.uema.br/isencao](http://www.uema.br/isencao).

4.9.1. A DOCV apreciará a matéria no prazo de 8 dias úteis, a contar da data de entrada da reclamação.

4.9.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recursos será divulgada até o dia 17 de julho de 2017, no endereço eletrônico [www.uema.br/isencao](http://www.uema.br/isencao).

4.10. O requerente que tiver seu pedido de isenção indeferido definitivamente, após recurso, deverá realizar o pagamento de sua inscrição, nos moldes e no valor a ser definido nos editais de processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, que, excepcionalmente, para o ano de 2018, abrangerá a seleção às vagas disponíveis dos cursos da UEMASUL.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não será permitida a inclusão de documentos após o período citado no subitem 2.1., deste Edital.

5.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DOCV localizada no prédio da Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, *Campus* de São Luís, no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h, e por meio do telefone (98) 2016-8210, ramal 9445.

5.3. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados pela DOCV, constituirão normas que passarão a integrar o presente

Edital.

5.4. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5.5. A UEMA se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações prestadas pelos requerentes e, caso alguma delas seja inverídica, a UEMA poderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, indeferir o requerimento de isenção.

5.6. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição feitas em desacordo com este Edital serão indeferidas.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Operação de Concursos Vestibulares, ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

**São Luís (MA), 28 de abril de 2017.**

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**

**Reitor**